

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

DEPARTAMENTO DE SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DSTI

A **Finep** – Financiadora de Estudos e Projetos torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria DGES nº 125/2017, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa ABERTO E FECHADO, em regime de empreitada por preço **global**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, que será assessorado pela sua equipe de apoio e encontra-se fundamentada na Lei nº 13.303/2016 e Decreto 8.945/2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/19, na Lei Complementar nº 123/06, Decreto 7.174/2010, Lei 8.248/91 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como nas condições estabelecidas neste Edital.

São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – **Anexo I**;
- Planilha de Preços – **Anexo II**;
- Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III**;
- Termo de Confidencialidade – **Anexo IV**;
- Minuta de contrato – **Anexo V**.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso permanente (perpétua) de solução integrada de core banking para gestão de operações de crédito e automação das demais atividades financeiras relacionadas; e para prestação de serviços especializados, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência.
- 1.2. As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.
- 1.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.
- 1.4. Somente uma Licitante será declarada vencedora desta licitação.

2. DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO e PRAZOS DO CERTAME

- 2.1. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

- 2.2. **UASG: 365001**
- 2.3. **DATA DA SESSÃO: 03/02/2020 às 10:00 horas** (horário de Brasília – DF).
- 2.4. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Até a data de **29/01/2020**;
- 2.5. **IMPUGNAÇÃO:** Até a data de **29/01/2020**.
- 2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal de Compras Governamentais, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Finep responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. A Licitante deve estar apta para encaminhar propostas, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública, sendo de sua inteira responsabilidade os documentos encaminhados durante a sessão eletrônica, inclusive quanto aos documentos que não estiverem devidamente assinados.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 3.3. Além dos casos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016, não poderão participar da licitação, isoladamente ou em consórcio:
 - a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Finep;
 - b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 37 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02 ou que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS),

acessível por meio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);

- c) Empresas cujo Objeto/Finalidade de seu Contrato/Estatuto Social sejam incompatíveis com objeto deste certame;
- d) Empresas que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- f) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Fundações de qualquer natureza, tendo em vista a finalidade prevista no art. 62, parágrafo único, da Lei nº 10.406/02, Código Civil Brasileiro;
- h) Associações de qualquer natureza, inclusive Institutos, salvo se houver compatibilidade estatutária com o objeto desta licitação;
- i) Empresas em que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na Finep, em atendimento ao Decreto 7.203/2010;
- j) Pessoas Físicas ou Jurídicas que constem na Relação de Inabilitados ou na Relação de Inidôneos do TCU;
- l) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- m) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

4. DA VISTORIA

- 4.1. Não haverá vistoria ao local da execução do serviço.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão.
 - 5.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 5.1.2. A proposta remetida pelo sistema deverá consignar expressamente **o valor total para o objeto, conforme modelo apresentado no Anexo II**, em moeda corrente nacional, que constituirá a única e completa remuneração, sendo observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.
- 5.1.2.1. Sobre o preço acima ofertado não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos da proposta, uma vez que se considera que tal valor já engloba o lucro, além de todos os custos dos serviços, que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
- 5.1.2.2. A Licitante deverá levar em consideração para a formulação de sua proposta, que a tributação incidirá sobre o valor total executado do objeto, ou seja, sobre o valor total da Nota Fiscal.
- 5.2. As Licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações e outras que porventura sejam legalmente exigíveis:
- 5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.2.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.2.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 5.2.6. que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 5.3. A declaração falsa relativa a quaisquer documentos estipulados neste Edital e seus anexos sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.4.2. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.4.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá

perdurar por mais de um dia.

- 5.4.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às Licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia do recebimento da mesma.
 - 5.5.1. Caso não conste na proposta o prazo acima, esta será considerada válida pelo referido período.
- 5.6. No caso de sociedades optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, devem ser observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:
 - 5.6.1. A Licitante optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato e, independente do valor da proposta, caso não tenham excedido o limite da receita bruta anual no ano-calendário anterior.
 - 5.6.2. Se a Licitante optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 5.6.3. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário mencionado nos subitens 5.6.1 e 5.6.2 deste Edital, devendo o Contratado arcar com eventuais custos decorrentes desta alteração.
- 5.7. A Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no endereço, data e horário informados no item 2 deste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Somente serão classificadas as propostas das Licitantes que atenderem aos requisitos deste Edital e seus anexos.
- 7.2. Na hipótese da desclassificação de proposta, a ocorrência será registrada no sistema, sendo devidamente fundamentada pelo Pregoeiro.
- 7.3. Será desclassificada a proposta que não apresentar a quantidade total informada ou serviço informado no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital, ou ainda apresentar proposta inexecutável.
- 7.3.1. Consideram-se propostas manifestamente inexecutáveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.5. As Licitantes cujas propostas tenham sido classificadas participarão da disputa de lances no pregão eletrônico.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente as Licitantes por meio do Compras Governamentais.
- 8.2. Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 8.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.4. Em caso de empate, o sistema eletrônico observará os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.5.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 8.7. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às Licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

- 8.7.1. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.8. Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.9. Serão de inteira responsabilidade da Licitante quaisquer problemas operacionais em seu sistema, bem como o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema, inclusive no que tange o subitem anterior.
- 8.10. A etapa de lances durará 15 (quinze) minutos, quando então o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema.
- 8.11. Encerrado o prazo aleatório, o sistema permitirá que o Licitante que ofertou o menor lance e os Licitantes que ofertaram lances com valores até 10% (dez por cento) superiores, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos que será sigiloso até o término do prazo.
- 8.11.1. Caso não tenham sido ofertados, no mínimo, 3 (três) lances, os Licitantes dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão ofertar um novo lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos que será sigiloso até o término do prazo.
- 8.12. Decorridos os prazos estabelecidos pelo sistema, os lances serão ordenados em ordem crescente de vantajosidade.
- 8.13. Na ausência de lance final e fechado classificado, o sistema reiniciará a etapa de lances fechado para que os 3 (três) primeiros Licitantes classificados, ofertem um lance final e fechado que será sigiloso até o término do prazo.
- 8.14. Após o encerramento da etapa de lance fechado, caso não haja Licitante classificado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de lance fechado, mediante justificativa.
- 8.15. Ao final da fase de lances, não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO REGULADA PELO DECRETO Nº 7.174/2010

- 9.1. Havendo a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema do Portal de Compras Governamentais fará, quando assim couber, o desempate de que trata o art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- 9.1.1. Após a fase de lances, nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, e desde que este não tiver sido apresentado por empresa beneficiária da Lei Complementar 123/2006, o sistema convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 9.1.2. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Pregoeiro realizará consulta no Portal da Transparência, endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>, objetivando verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela Licitante, relativas ao seu último exercício social e ao exercício corrente, até o mês anterior da data da licitação, fixada no item 2 do edital, se mantém no limite legal que lhe permita essa condição de ME/EPP.
- 9.1.3. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por Licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Finep pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais cominações.
- 9.2. Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:
 - I. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - II. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;
 - III. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 9.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima, terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.
- 9.3. O exercício do direito de preferência disposto nos subitens 9.1 e 9.2 será concedido observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:
 - I. Aplicação das regras de preferência para as ME/EPP dispostas no subitem 9.1, quando for o caso;
 - II. Aplicação das regras de preferência previstas no subitem 9.2 com a classificação das Licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
 - III. Convocação das Licitantes classificadas que estejam enquadradas no inciso I do subitem 9.2, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

- IV. Caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III deste item 9.3, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 9.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 9.2, caso esse direito não seja exercido.
- 9.3.1. Após o término da sessão pública, as empresas Licitantes deverão permanecer logadas no sistema para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do *chat*, as empresas cujo valor da proposta para o item esteja situado no intervalo percentual previsto na alínea II do subitem 9.3, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.
- 9.3.2. Será encaminhado às Licitantes, via *chat* do sistema, questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no subitem 9.2.
- 9.3.3. Após convocada pelo *chat* para informar qual das condições listadas no subitem 9.2 sua proposta atende, a empresa Licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência
- 9.4. A comprovação do atendimento ao PPB será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906/2006 ou pelo Decreto nº 6.008/2006.
- 9.4.1. A comprovação será feita:
- I. Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia Inovações e Comunicações (MCTIC) ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou
- II. Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações Comunicações (MCTIC) ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da Licitante.
- 9.5. Na hipótese em que nenhuma das Licitantes preencha os requisitos elencados no subitem 9.2, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema.
- 9.6. O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a Licitante classificada em primeiro lugar, podendo, se for o caso, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo a Licitante, se for o caso, se manifestar quanto à negociação proposta dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro.
- 9.6.1. A negociação, se for o caso, será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 9.7. Recusada a Proposta, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.8. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a Licitante classificada em primeiro lugar, podendo, se for o caso, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo a Licitante se manifestar quanto à negociação proposta dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro.
- 10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 10.1.2. A negociação será feita com as demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 10.1.3. Se depois de adotada a providência referida no item acima não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro, utilizando a funcionalidade “convocação de anexos” existente no Portal de Compras Governamentais, notificará a Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a encaminhar a Planilha de Preços – **Anexo II** deste Edital, no prazo de 2 (duas) horas, com os respectivos valores readequados, como condição para aceitação preliminar da sua proposta.
- 11.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.1.2. Ocorrendo problemas que inviabilizem o encaminhamento na forma estabelecida no subitem 11.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar que a Planilha de Preços seja enviada por meio do endereço eletrônico pregoeiro@finep.gov.br.
- 11.1.3. A Planilha de Preços integrará a Proposta de Preços e deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme **Anexo II** deste Edital, observando-se as especificações contidas no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.
- 11.1.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas materiais que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 11.1.5. Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.
- 11.1.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexos” do Portal de Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

- 11.1.6.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Contratações e Compras Administrativas – DCAD, situado na Av. República do Chile, nº 330, Edifício Ventura Corporate Towers, Torre Oeste, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-170.
- 11.1.7. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e estará sujeita às sanções previstas neste edital.
- 11.2. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade de preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.2.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Finep ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.2.3. O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Finep.
- 11.2.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 11.2.4.1. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 11.2.4.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro.
- 11.2.4.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 11.2.4.4. Quando a Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos 3 (três) menores preços ofertados, excluída a proposta com o menor valor, para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 11.2.4.4.1. Caso haja apenas 3 (três) participantes na sessão, serão considerados os 2 (dois) maiores preços ofertados para a aferição do cálculo acima e sendo apenas 2 (dois) participantes, apenas do ofertante do maior preço.
- 11.3. O Pregoeiro, visando à celeridade do processo licitatório, poderá solicitar o envio da Planilha de Preços readequada relativamente ao último lance ofertado, não somente à empresa melhor

classificada, mas também a outras Licitantes, sempre respeitando a ordem de classificação após a fase de lances.

- 11.3.1. A quantidade de Licitantes que poderá ter o envio de sua Planilha de Preços solicitada ficará inteiramente a cargo do Pregoeiro.
- 11.3.2. A hipótese de adoção do procedimento previsto no subitem 11.3 não pressupõe aceitação das propostas que forem solicitadas pelo Pregoeiro, nem tampouco assegura à Licitante direito a qualquer pleito neste sentido.
- 11.4 Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sem prejuízo da negociação de que trata o art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.

12. DA PROVA DE CONCEITO

- 12.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro solicitará à respectiva Licitante a apresentação do serviço para prova de conceito da licença de uso permanente (perpétua) de solução integrada de core banking para gestão de operações de crédito e automação das demais atividades financeiras relacionadas; e para prestação de serviços especializados, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
 - 12.1.1. Os participantes da sessão da Prova de Conceito devem assinar o termo de confidencialidade (anexo IV do edital).
 - 12.1.2. A Prova de Conceito consiste em demonstrar, de forma prática, que as informações relativas às características da solução ofertada, no que se refere ao atendimento dos requisitos funcionais especificados como nativos, bem como dos requisitos tecnológicos, são compatíveis com as informações constantes da Proposta Técnica e Comercial e com as especificações presentes neste Termo de Referência e seus anexos.
 - 12.1.3. Caso seja verificado, na Prova de Conceito, que as informações constantes da Proposta Técnica e Comercial não conferem com a solução efetivamente disponibilizada nesta etapa do processo de seleção, a licitante será desclassificada.
 - 12.1.2. A licitante deverá agendar antecipadamente datas e horários da Prova de Conceito junto à CONTRATANTE, a fim de que todos os envolvidos possam organizar-se adequadamente.
 - 12.1.3. Com antecedência de no mínimo 4 (quatro) dias úteis, no site da Finep, será conferida a publicidade de data, local, horário e roteiro da Prova de Conceito para que as demais empresas licitantes possam participar, caso assim desejem, na condição de ouvintes.

- 12.1.4. Os exemplares colocados à disposição da Finep serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 12.1.5. Em caso de necessidade de ajustes, o prazo para apresentação do novo modelo não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, não sendo possível a concessão de novo prazo.
- 12.1.6. Durante a Prova de Conceito, a avaliação de cada módulo ou grupo de módulos terá duração máxima de 3 (três) dias úteis, prorrogável, a critério da Finep, por igual período.
- 12.1.7. O intervalo entre o fim de uma avaliação de módulo ou grupo de módulos e o início da seguinte não poderá ser superior a 3 (dias) úteis.
- 12.1.8. A licitante deverá disponibilizar pelo menos 1 (um) profissional especialista para demonstrar o produto e acompanhar sua avaliação, podendo disponibilizar profissionais diferentes de acordo com o módulo.
- 12.1.9. A Comissão Avaliadora emitirá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da Prova de Conceito, o Termo de Avaliação assinado por todos os seus membros.
- 12.1.10. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver sua Prova de Conceito reprovada ou que, durante sua realização, não respeitar qualquer prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 12.1.11. A Prova de Conceito será realizada, conforme especificação no item 9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Para fins de habilitação ao certame, o Licitante classificado em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido no item 3 deste Edital.
- 13.2. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo aumento.
- 13.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 13.5. Será observado o prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, para o envio dos documentos de habilitação complementares.

- 13.6. A habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como outras ocorrências de impedimento de licitar, serão preferencialmente comprovadas mediante consulta junto ao SICAF dos documentos abaixo elencados, devendo ser apresentados durante a sessão do pregão, na forma expressa pelo Pregoeiro, os documentos que não constem no SICAF ou que nele estejam vencidos.

13.6.1. Para Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) No caso de procurador, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes expressos para que se manifeste pela Licitante para formular propostas, interpor ou renunciar a recursos, e demais atos pertinentes à participação no certame.

- 13.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.6.2. Para qualificação econômico-financeira:

- a) Comprovação de boa situação financeira da Licitante, verificada por meio dos índices econômicos (LG – Liquidez Geral, LC – Liquidez Corrente, SG – Solvência Geral).

- a.1) A Finep se reserva o direito de solicitar a apresentação das Demonstrações Contábeis para fins de análise e decisão quanto ao julgamento da qualificação econômico-financeira, sem prejuízo da consulta ao SICAF.
- a.2) A Licitante deverá ter resultado igual ou maior do que 1 (um) em todos os índices acima, relativos a boa situação financeira.
- a.3) No caso de a Licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices acima, será aceita a comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da contratação a que a Licitante estiver participando.
- a.4) Caso sejam solicitadas as Demonstrações Contábeis mencionadas na alínea "a.1" acima, estas deverão ser apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Tratando-se de empresa constituída no ano corrente, esta deverá apresentar o Balanço de Abertura (Balanço Inicial), na forma da lei.

13.6.3. Para Regularidade Fiscal

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

13.6.4. Para Qualificação Técnica deverão ser apresentados:

- a) Os Atestados de Capacidade Técnica devem ser emitidos, obrigatoriamente, por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, sem emendas ou rasuras, comprovando que a licitante executou ou vem executando o fornecimento e a implantação de solução integrada de core banking.
- 13.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 13.7.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 13.8. Para permitir uma melhor seleção das empresas e evitar que empresas sem a qualificação necessária interfiram no processo, as licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por empresas fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, tendo uma delas um ativo de crédito de no mínimo R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) preferencialmente emitido por instituição financeira ou agência de

fomento públicas. A apresentação desse tipo de atestado visa a comprovar a capacidade de fornecer e implantar solução de forma semelhante ao especificado no Termo de Referência.

13.9. Cada Atestado de Capacidade Técnica deve conter as seguintes informações:

Tipo de Informação	Conteúdo
Informações da empresa licitante	Nome comercial/ CNPJ/Endereço
Identificação do projeto/solução/sistema	Nome(s) e breve contextualização do(s) projeto(s) no(s) qual(is) a licitante participou e/ou solução(ões) que ela forneceu e/ou sistema(s) com o(s) qual(is) fez integrações.
Período de realização dos serviços	Mês/ano de início e fim dos serviços
Identificação dos produtos da empresa licitante	Nomes dos componentes da solução fornecidos pela empresa licitante, juntamente com suas respectivas versões e forma de licenciamento.
Descrição sucinta dos serviços prestados	Descrição sucinta dos serviços prestados relacionados ao fornecimento e à implantação de solução de <i>core banking</i> , informando seus produtos/resultados e se envolveram customizações e/ou migração de dados.
Qualificação da experiência	Descrever a qualidade dos serviços prestados e/ou produto(s) fornecido(s), isto é, se o objeto do contrato foi executado de forma satisfatória.
Plataforma Tecnológica	Descrição das linguagens e SGBD utilizados, bem como tecnologia adotada para integração com outros sistemas e quaisquer outros componentes arquiteturais relevantes, tais como middleware, framework, biblioteca, entre outros
Informações da Empresa/Órgão Público que emitiu o atestado.	Nome comercial / CNPJ / Endereço / Telefone e E-mail da empresa ou órgão.
Dados do responsável pelas informações, com sua assinatura.	Nome / E-mail / Cargo / Telefone do responsável pelas informações.
Dados de outros contatos técnicos na Empresa/Órgão Público que emitiu o atestado, caso aplicável.	Nome / E-mail / Cargo / Telefone do contato adicional.

13.10. A licitante provisoriamente declarada vencedora deverá se submeter a uma Prova de Conceito descrita no Termo de Referência, na qual deverá ser aprovada para que sua proposta não seja desclassificada.

13.11. Não será aceita a proposta da licitante que tiver sua Prova de Conceito reprovada, ou que não a realizar, ou que não a realizar no prazo estabelecido.

14. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1. Nesta etapa o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da Licitante melhor classificada.

14.2. O julgamento dos documentos de habilitação que se refere à Qualificação Técnica será realizado pelo Pregoeiro, podendo o mesmo suspender a sessão do pregão para que sejam efetuadas diligências e/ou outras providências necessárias, e ainda, valer-se de parecer de técnicos

pertencentes ao quadro de pessoal da Finep e de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão final quanto à aceitação dos documentos.

- 14.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 14.4. Os documentos relativos à habilitação, solicitados pelo Pregoeiro, deverão, preferencialmente, ser encaminhados por meio da funcionalidade "convocação de anexos", do Portal de Compras Governamentais. Não havendo esta possibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar que os documentos sejam enviados por meio do endereço eletrônico pregoeiro@finep.gov.br, devendo estes serem apresentados no prazo por ele estipulado, sob pena de inabilitação.
- 14.5. Caso a Licitante esteja com algum documento ou informação vencidos ou não atualizados, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, no prazo concedido pelo Pregoeiro, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:
 - 14.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a sessão será suspensa para que lhes seja assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 5º, do art. 4º do Decreto nº 8.538/15.
 - a) O prazo acima terá início após a divulgação pelo Pregoeiro.
 - a.1) A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Finep, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - 3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
- 14.6. Os Licitantes que detenham medida judicial que as desobrigue da apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste Edital, deverão apresentar o instrumento que lhes assegure este direito, encaminhando o mesmo juntamente com os documentos exigidos no subitem 14.4, sob pena de inabilitação.
- 14.7. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo por ele estabelecido será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 14.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Após a divulgação da Licitante vencedora deste pregão eletrônico, qualquer Licitante poderá, durante o prazo mínimo de 20 (vinte) minutos fixado pelo Pregoeiro, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do Portal de Compras Governamentais.
- 15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 15.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 15.2. À Licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4. As Licitantes deverão acompanhar, no Portal de Compras Governamentais e/ou site da Finep o resultado do julgamento dos recursos para eventual reabertura da sessão pública, se for o caso.
- 15.5. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída depois de declarada a vencedora do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, sem prejuízo do estabelecido no subitem 15.4 acima, cabendo às Licitantes permanecerem conectadas ao sistema até o final destas etapas.
- 15.6. Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá a autoridade competente, para decisão final e adjudicação do objeto. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto.
- 16.3. A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela autoridade competente após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Após a publicação da homologação do certame no Diário Oficial da União, a Licitante vencedora será convocada pela Finep, para assinatura da Minuta de Contrato – **Anexo V** deste Edital,

devendo providenciar a sua assinatura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação.

- 17.1.1. A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail) informado na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III**.
- 17.1.2. O prazo para que a Licitante convocada encaminhe o contrato assinado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Finep.
- 17.2. Para fins de assinatura do Contrato, a Licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade do Signatário.
- 17.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos, será reservado à Finep o direito de revogar a licitação ou convocar outra Licitante.
- 17.3.1. A convocação das Licitantes remanescentes será feita na ordem de classificação para assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- 17.4. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.
- 17.4.1. Na hipótese de irregularidade cadastral no ato da assinatura do Contrato, a Licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro ou apresentar sua defesa no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 17.4.2. O prazo do item 17.4.1 poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério da Finep.
- 17.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência – **Anexo I** e na Minuta do Contrato – **Anexo V** deste Edital.
- 17.6. É vedada a subcontratação total ou parcial à outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

18. DAS SANÇÕES

- 18.1. Comete infração administrativa a Licitante que:

I – não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;

II – deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;

- III – fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:
- Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos;
- IV – ensejar o retardamento da execução do objeto:
- Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de até 2 (dois) anos;
- V – não manter a proposta:
- Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;
- VI – comportar-se de modo inidôneo:
- Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos; e
- VII – cometer fraude fiscal:
- Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos.
- 18.2. Para fins deste edital, considera-se:
- I – retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão da Licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;
- II – não manter a proposta ou a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pela Licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III – comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- 18.3. Além das penalidades relacionadas no subitem 18.1, a Licitante está sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta inicial por ela apresentada.
- 18.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.3.2. O prazo para pagamento das multas será de até 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, salvo disposição em contrário.
- 18.4. No caso de desistência da proposta e/ou do lance, as penalidades somente não serão aplicadas se ocorrerem em razão de justificativa apresentada pela Licitante e aceita pelo Pregoeiro.
- 18.5. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas mediante procedimento administrativo que

assegurarà à Licitante, o contraditório e a ampla defesa.

19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública.
- 19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões de impugnação serão divulgadas em até 02 (dois) dias úteis.
- 19.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico pregoeiro@finep.gov.br, respeitando-se os prazos acima.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, podendo utilizar-se do site da Finep (<http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>) e do Portal de Compras Governamentais para essas comunicações.

20. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 20.1. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação, tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e documentos, conforme previstos neste Edital, ressaltando que a Finep não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.2. Qualquer alteração no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico, e Dados Bancários – **Anexo III** deste Edital, deverá ser comunicada imediatamente à Finep.
 - 20.2.1. O referido endereço será utilizado para troca de quaisquer informações necessárias ao bom andamento das negociações, formalização da contratação e sua execução, consistindo este, o meio considerado para fins de contagem de prazos estabelecidos pela Finep.
- 20.3. Não serão aceitos documentos sob a forma de protocolo, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 20.4. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 20.5. A Finep se reserva o direito de alterar as condições deste Edital, revogar ou anular a presente licitação, nos termos da Lei, sem direito indenizatório às Licitantes.

- 20.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão pública, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.7. Até a assinatura do Contrato poderá a Licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Finep, através de sua autoridade competente, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 20.8. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções feitas pelas Licitantes não exigidas no presente Edital e seus anexos.
- 20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na Finep, salvo disposição em contrário.
- 20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>.
- 20.11. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21. DO FORO

- 21.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a Finep optar pelo foro de sua sede.

Rio de Janeiro, 28/11/2019.

André Luz De Godoy

Diretor Administrativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

À Finep

PREGÃO ELETRÔNICO Finep Nº 17/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso permanente (perpétua) de solução integrada de core banking para gestão de operações de crédito e automação das demais atividades financeiras relacionadas; e para prestação de serviços especializados, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência.

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

Fone/Fax:

Cidade:

Estado:

CEP:

Proposta que faz a empresa supramencionada referente a solução de *core banking* em conformidade com o Edital e seus anexos:

PLANEJAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO				VALOR (P)
01	Plano de Projeto				
SOFTWARE					
ITEM	PRODUTO	VALORES			VALOR TOTAL [L + A + I]
		FORNECIMENTO		IMPLAN- TAÇÃO (I)	
		LICENCIA- MENTO (L)	SUORTE & ATUALI- ZAÇÃO (A)		
02					
03					
...					
TOTAIS					
VALOR TOTAL DO SOFTWARE [$\sum(L + A + I)$] (S)					
CUSTOMIZAÇÕES SOB DEMANDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÁXIMA (Q)	VALOR UNITÁRIO (U)	VALOR TOTAL [Q x U] (C)	
n	UST	2000			
BANCO DE DADOS (se aplicável)					
ITEM	PRODUTO				VALOR TOTAL (B)

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

p		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA [P + S + C + B]		

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

1) Detalhamento dos custos de software por macrorrequisito funcional (onde não for aplicável preencher a coluna **MÓDULO**, repetir o nome do produto nela):

MACRORREQUISITO FUNCIONAL			IMPLEMENTAÇÃO			VALORES		
ID	DESCRIÇÃO	DEVE SER NATIVO?	PRODUTO	MÓDULO	[N]ATIVA ou [C]USTO-MIZADA	FORNECIMENTO		IMPLANTAÇÃO
						LICENCIA-MENTO	SUORTE & ATUALIZAÇÃO	
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
TOTAIS POR NATUREZA DO SERVIÇO								
TOTAL GERAL DOS MACRORREQUISITOS (R)								

2) Atendimento de Requisitos Tecnológicos (detalhar, na coluna mais à direita, como cada requisito é atendido):

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

ID	DISPO- NIBILI- DADE IMEDIATA	DESCRIÇÃO	ATENDIDO? (S/N)	FORMA DE ATENDIMENTO
1	X	A solução deve ser executada sem a necessidade de instalar qualquer software nas estações cliente dos usuários, tanto internos quanto externos (clientes da Finep, principalmente).		
2	X	A solução deve ser acessada via web pelos usuários externos.		
3	X	Sua interface web (independentemente do tipo de usuário a que se destina) deve ser compatível com as versões mais recentes dos navegadores, mas não se limitando a estes: Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox.		
4	X	Sua interface web deve suportar certificado SSL.		
5	X	A solução não deve armazenar dados de negócio nas estações cliente.		
6	X	Integração com o serviço de diretórios Microsoft Active Directory 2012 via LDAP, para fins de autenticação dos funcionários da Finep.		
7	X	Instalação servidora (para a aplicação, banco de dados, ou qualquer outro componente da solução) totalmente compatível com Windows Server 2012 ou Suse Linux 12.		
8		Permitir a integração a soluções externas, que disponibilizam serviços RESTful, para autenticação de usuários.		
9	X	Controle de acesso às funcionalidades, podendo este controle ser individualizado ou do tipo RBAC (<i>Role-Based Access Control</i>).		
10	X	Armazenamento de todas as senhas de forma criptografada.		
11	X	Trilha de auditoria, com interface para consulta, com controle de segurança.		
12	X	Perfil de usuário da auditoria, com acesso de consulta a todos os dados, transações, registros de operações, etc.		
13	X	Caso o banco de dados seja fornecido juntamente com a solução, seu licenciamento deve ser totalmente compatível com VMware.		
14		Integração nativa entre todos os módulos que compõem a solução, em tempo real, sem utilizar atualizações <i>batch</i> e sem necessidade de inserção duplicada de dados. As atualizações <i>batch</i> serão aceitas somente nos processos de negócio em que seja inerente atualizar informações em		

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

ID	DISPO- NIBILI- DADE IMEDIATA	DESCRIÇÃO	ATENDIDO? (S/N)	FORMA DE ATENDIMENTO
		momentos específicos em vez de em tempo real.		
15		A integração entre os módulos da solução deve ser feita via serviço, não podendo fazer acesso direto à base de dados de outro produto/módulo ou geração de arquivo para importação (manual ou automática).		
16		Integração nativa com sistemas externos como BACEN, Receita Federal, Serasa, SPC, entre outros.		
17		Disponibilização de APIs REST para operação em todos os módulos.		
18	X	O tempo de resposta a cada interação do usuário não deve ser superior a 10 segundos, salvo nas transações que consistem em processamento em segundo plano de grande volume de dados para a geração de arquivo ou relatório.		
19	X	A parametrização dos processos deverá ser realizada através de ferramenta de workflow.		

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

3) Infraestrutura de hardware necessária para uso e manutenção da solução

3.1) Software¹ (sistema operacional, SGBD, servidor de aplicação, linguagens de programação, bibliotecas, etc.)

¹Informar versão, modelo de licenciamento e quantidade de licenças necessárias onde aplicável

3.2) Quantidades/Volumes (quantos servidores de cada tipo são necessários, tamanho da memória, espaço em disco, velocidade de rede, etc.):

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre os serviços prestados, tais como impostos, taxas, tributos, insumos, mão-de-obra e outras.

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

Observações:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A cotação dos preços deverá seguir o modelo descrito acima, ficando a licitante responsável por definir os seus próprios preços. Nas colunas com os valores dos preços, estes deverão ser expressos em reais (R\$) com 2 (duas) casas decimais.
- (3) Os quadros apresentados acima deverão ser preenchidos pela empresa proponente para efeito de apuração da proposta vencedora. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor para o somatório na célula "VALOR TOTAL DA PROPOSTA".
- (4) No quadro "Detalhamento dos custos de software por macrorrequisito", as somas dos valores nas colunas "LICENCIAMENTO", "SUPORTE & ATUALIZAÇÃO" e "IMPLANTAÇÃO" por "PRODUTO" devem ser iguais aos valores nas colunas de mesmo nome referente a "SOFTWARE" para cada "PRODUTO" correspondente.
- (5) O valor na célula "TOTAL GERAL DOS MACRORREQUISITOS" no quadro "Detalhamento dos custos de software por macrorrequisito" deve ser igual ao valor na célula "VALOR TOTAL DO SOFTWARE" no quadro principal da proposta.
- (6) Não serão aceitas respostas com "C" na coluna "[N]ATIVA ou [C]USTOMIZADA" para requisitos que devem ser nativos.
- (7) A proposta deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou "conforme o Termo de Referência do edital", ou dizeres semelhantes.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E DADOS BANCÁRIOS

Ref.: Pregão eletrônico nº 17/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso permanente (perpétua) de solução integrada de core banking para gestão de operações de crédito e automação das demais atividades financeiras relacionadas; e para prestação de serviços especializados, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA:

1) que o endereço eletrônico abaixo informado será o meio utilizado pela Finep para troca de quaisquer informações necessárias ao bom andamento das negociações, assinatura e execução do contrato, sendo inclusive o meio considerado para contagem de prazos, sendo de inteira responsabilidade desta empresa comunicar à Finep quando houver alteração no referido endereço eletrônico, bem como garantir a sua acessibilidade.

Endereço Eletrônico: _____

2) que os dados bancários para fins de pagamento pela **Finep** são:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

3) Dados para contato por telefone:

Pessoa de contato: _____

Telefone: _____

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro

Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo

JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília

SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC

t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A Finep, sediada em Scn Qd 2 Bl D Encl Torre A B, 1102 Bl D, Brasília-DF, CNPJ nº 33.749.086/0001-09, doravante denominada Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, e, de outro lado, a **<NOME DA EMPRESA>**, sediada em **<ENDEREÇO>**, CNPJ nº **<CNPJ>**, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º **XX/20XX** doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do Finep;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da Finep;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela Finep, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa toda e qualquer informação produzida na execução contratual, abrangendo informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da Finep e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que

diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da Finep.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência da existência deste TERMO, bem como da natureza sigilosa das informações, e; obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à Finep dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da Finep, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Finep.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à

CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à Finep, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Finep, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A Finep terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela Finep, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A Finep elege o foro da cidade do Rio de Janeiro, local da execução dos serviços, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO

Finep	CONTRATADA
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> <Qualificação>
Testemunhas	
Testemunha 1 <Nome> <Qualificação>	Testemunha 2 <Nome> <Qualificação>

_____, _____ de _____ de 20____

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código Nº:

XX.XX.XXXX.00

CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E [NOME DA CONTRATADA]

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Av. República do Chile, nº 330, Torre Oeste – Centro, Edifício Ventura, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **XXXXXX**, com sede em **XXXXXX** na **XXXXXX**, n.º **XXX**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º **XXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com base na homologação de fls. **XX** do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17/2019** e acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso permanente (perpétua) de solução integrada de core banking para gestão de operações de crédito e automação das demais atividades financeiras relacionadas; e para prestação de serviços especializados, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência do Edital nº **17/2019** e da Proposta de Preços de **XX** de **XXXXXX** de 201**X** da **Contratada**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.
 - 2.1.1. O objeto será executado no regime de empreitada por preço global.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

- 2.1.2. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

- 3.1. O valor total deste contrato é de **até R\$ xxxxx (xxxxx)**, conforme tabela abaixo::

PLANEJAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO				VALOR (P)
1	Plano de Projeto				
SOFTWARE					
ITEM	PRODUTO	VALORES			VALOR TOTAL
		FORNECIMENTO		IMPLAN-TAÇÃO	
		LICENCIA-MENTO	SUPORTE & ATUALI-ZAÇÃO		
2					
3					
...					
TOTAIS					
VALOR TOTAL DO SOFTWARE					
CUSTOMIZAÇÕES SOB DEMANDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
<i>n</i>	UST	2000			
ITEM	PRODUTO				VALOR TOTAL
<i>p</i>	BANCO DE DADOS (se aplicável)				
VALOR TOTAL					

- 3.2. Estão incluídos no preço acima, o lucro, o ISS, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS,

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses a contar de **XX/XX/XXXX**.
- 4.2. Até 120 (cento e vinte) dias antes do término de cada período de vigência contratual, cabe a **Contratada** comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, o seu propósito de não prorrogar a vigência por um novo período.
- 4.3. Caso a **Contratada** se recuse a celebrar aditivo contratual de prorrogação, tendo antes manifestado sua intenção de prorrogar o Contrato ou deixado de manifestar seu propósito de não prorrogar, nos termos da Cláusula acima, ficará sujeito às penalidades previstas na Cláusula de PENALIDADES deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 5.1. Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, **equivalente ao montante de R\$ XXXXXX (XXXXXX)**.
- 5.2. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, sendo-lhe devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, devendo ser renovada a cada prorrogação, em cada uma das seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco Santander-033, agência 1123 - conta corrente nº 13069873-8, CNPJ nº 33.749.086/0001-09;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária.
- 5.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Finep**, contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.
 - 5.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - 5.3.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para constituição de garantia.
- 5.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

- b) prejuízos diretos causados à **Finep** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Finep** à **Contratada**; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

5.5. O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

- a) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato mais os 90 (noventa) dias subsequentes e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;

a.1) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 5.4, observada a legislação que rege a matéria;

- b) Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor. A carta de fiança deverá ser acompanhada por documento que ateste o poder de representação de seu signatário.

5.6. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **Finep**.

5.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

5.8. Será considerada extinta a garantia:

5.8.1. Com o término da vigência da apólice, devolução da carta fiança ou devolução da caução depositada, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.8.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

5.9. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no Índice ICTI - Índice de Custos de Tecnologia da Informação acumulado do período.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da **Contratada**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 17/2019** e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:

- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

- b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **Finep**;
- b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **Finep**, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **Finep**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;
- g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à **Finep** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- i) observar as normas condominiais e da **Finep** na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
- j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;
- k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

- n) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **Finep**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a **Contratada**, quando optante do SIMPLES:
- n.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
- n.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.
- o) não subcontratar, total ou parcialmente, outra empresa para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato, salvo para transporte de materiais.
- 6.2. São obrigações da **Finep**:
- a) efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- c) comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **Finep** devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 7.1.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante da **Finep** designado para a fiscalização do contrato.
- 7.1.2. O exercício da fiscalização pela **Finep**, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**.
- 7.2. À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:
- a) solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
- b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e
- e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 88

(quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.

- 7.3. Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

CLÁUSULA OITAVA: RECEBIMENTO

- 8.1. O objeto será recebido provisoriamente, quando do recebimento do documento fiscal. Quando verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:
- a) a **Contratada** será convocada a efetuar-los, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação. A concessão de prazo para ajustes, correções e/ou substituições não impede a instauração de procedimento punitivo para aplicação de penalidade;
 - b) na não realização dos ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, podendo ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.
- 8.2. A partir do recebimento provisório, a **Finep** efetuará a verificação do atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato e em seus Anexos, recebendo definitivamente o objeto através de atesto na Nota Fiscal.
- 8.3. O recebimento definitivo:
- a) constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado; e
 - b) não exclui a responsabilidade da **Contratada** por vícios revelados posteriormente ou pela garantia dos materiais entregues.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a **Finep** realizará o pagamento à **Contratada**, na forma e no prazo estipulado no item 9.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.
- 9.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep** Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.
- 9.2.1. Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 9.2, acima.
- 9.3. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **Finep** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o ateste da

prestação do emitido pelo fiscal da **Finep**, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.

- 9.3.1. A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.
- 9.3.2. Fica a **Contratada** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.
- 9.3.3. As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.
- 9.4. Caso sejam verificadas divergências, a **Finep** devolverá o documento fiscal à **Contratada** ou solicitará a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.
- 9.5. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU.
- 9.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.5.2. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente que a contratada informar, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.
- 9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

10.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução de serviço;
- f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: REAJUSTE

11.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

Contratada solicitar o reajuste para análise e posterior aprovação da **Finep**, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.

- 11.1.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice ICTI - Índice de Custos de Tecnologia da Informação.
- 11.2. Para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de apresentação da proposta.
- 11.2.1. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data de aniversário da apresentação da proposta.
- 11.3. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - a) a data do aniversário da proposta;
 - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuras.
- 11.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 11.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: MATRIZ DE RISCOS

- 12.1. A **Finep** e a **Contratada**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo A deste Contrato.
- 12.1.1. O reajuste de preço aludido na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto na Cláusula de Reajuste deste Contrato.
- 12.1.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

- 13.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PENALIDADES

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento pela **Finep**, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:
- a) Advertência.
 - b) Multa:
 - b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.
 - b.3) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando tratar-se de:
 - c.1) falha na execução do Contrato;
 - c.2) fraude na execução do Contrato;
 - c.3) comportamento de modo inidôneo;
 - c.4) cometimento de fraude fiscal;
 - c.5) apresentação de declaração ou documentação falsa;
 - c.6) retardamento da execução do objeto; e
 - c.7) demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.
- 14.2. A **Contratada** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.
- 14.3. As sanções previstas nos itens a e d poderão ser aplicadas juntamente com a do item b, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. A sanção prevista no item d implica a imediata rescisão.
- 14.5. A cobrança da multa será feita na forma da lei, podendo ser descontada da garantia, se houver, após regular processo administrativo.

- 14.5.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Finep** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.5.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **Finep** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO

- 15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.
 - b) por via judicial, nos termos da legislação.
 - c) motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a contratada não realizar o pagamento da multa aplicada.
 - d) motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual;
 - e) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da contratada.
 - f) quando não cumprido o Instrumento de Medição de Resultado, item 7.6.7 do Termo de Referência.
 - g) unilateralmente, mediante comunicação com, no mínimo, 4 (quatro) meses de antecedência e pagamento de multa no valor de 2 (dois) meses, proporcional ao tempo restante do contrato após o cumprimento do aviso prévio, em até 15 (quinze) dias após o ato da comunicação.
 - g.1) fica desde já ajustado que, caso a parte venha a rescindir antecipadamente este contrato, sem formalizar tal intenção à outra parte conforme item acima, ou se formalizar tal intenção mas não cumprir o prazo devido do item supra, pagará, no ato da rescisão, além da multa prevista no item f, o valor do contrato referente ao período não cumprido de aviso prévio.
- 15.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Finep** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VEDAÇÕES

- 16.1. É vedado à **Contratada**:
- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - b) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **Finep**, salvo nos casos previstos em lei.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

- 17.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **Finep**, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.
- 17.2. A **Contratada** declara ter conhecimento do Código de Ética e de Conduta da Finep, que poderá ser consultado na página da **Finep** na internet: <http://www.finep.gov.br>, ou requisitado ao Fiscal do Contrato.
- 17.3. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **Finep** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria> ou na Avenida República do Chile, 330, 11º andar, Torre Oeste, Centro, CEP 20.031-170.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: VINCULAÇÃO DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 18.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras, Contratações e Contratos Administrativos da Finep e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 17/2019, bem como à proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FORO

- 19.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada por **XXXXXXXX**, advogado da **Finep**, quando da elaboração do Edital.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local e data

Pela Financiadora de Estudos e Projetos – Finep:

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

[Autoridade competente]

[Autoridade competente]

Pela **CONTRATADA**:

Nome:

Cargo:

End.:

CI:

CPF:

Nome:

Cargo:

End.:

CI:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

ANEXO A MATRIZ DE RISCO

1. Riscos da Solução de Tecnologia da Informação

Id	Risco	Prob	Dano	Imp	Ação Preventiva/ Contingência	Responsável
1	Fornecedor com qualificação técnica insatisfatória.	Baixa	Solução de baixa qualidade no que diz respeito aos produtos de software ou aos demais serviços prestados.	Alto	Prevenção: incluir critérios de qualificação técnica que ensejem a contratação de empresas capacitadas; Prova de Conceito garantirá que a solução do licitante provisoriamente vencedor atenderá aos requisitos especificados.	equipe de planejamento da contratação
					Contingência: rescindir contrato; ajustar critérios de qualificação técnica; e reiniciar o processo de contratação.	fiscal do contrato / fiscal técnico equipe de planejamento da contratação
2	Solução não ser específica para <i>core banking</i> , "transformando-se" em uma por meio de customizações.	Média	Funcionalidades básicas e essenciais, como aderência à legislação e a outras regulamentações pertinentes, teriam que ser desenvolvidas pela primeira vez pelo fornecedor e durante a implantação (ou seja, com tempo limitado), aumentando significativamente a probabilidade de problemas futuros ao executar tais funcionalidades em produção.	Alto	Prevenção: definir no Termo de Referência os requisitos que devem obrigatoriamente ser nativos da solução, com verificação na Prova de Conceito.	equipe de planejamento da contratação, áreas de negócio
					Contingência: detectada essa situação na Prova de Conceito, rejeitar a proposta do fornecedor e realizar outra Prova de Conceito	equipe de planejamento da contratação, áreas de negócio

					com a próxima proposta com melhor preço.	
3	Empresa contratada não concluir a implantação da solução no prazo.	Média	Atraso na entrada da solução em produção.	Médio	Prevenção: aprovar plano de implantação com a empresa vencedora, identificando suas responsabilidades e da Finep, nas diversas etapas.	áreas de negócio / DSTI
					Contingência: realinhar expectativas e gerar novo cronograma.	áreas de negócio / DSTI
4	Requisitos funcionais especificados em nível de detalhe insuficiente para o perfeito entendimento por parte dos fornecedores.	Médio	Solução não atenderia integralmente às necessidades do negócio.	Alto	Prevenção: garantir que os requisitos sejam expressos na forma em que são habitualmente referidos pelo mercado de TI e pelos profissionais que atuam nesse domínio de negócio; e realização de Prova de Conceito antes da contratação.	áreas de negócio / DSTI
					Contingência: caso nenhum fornecedor seja aprovado na Prova de Conceito, não haveria contratação, e teríamos a opção de iniciar um novo processo com requisitos funcionais descritos de forma mais detalhada.	áreas de negócio / DSTI

5	Atraso da Finep no atendimento às solicitações da empresa contratada, ou para acompanhar / fiscalizar os trabalhos efetuados e avaliar os produtos / serviços entregues durante a implantação.	Média	Atraso na entrada da solução em produção.	Médio	Prevenção: equipe da Finep mobilizada e dedicada ao projeto; e prover maior número de funcionários capazes de executar as atividades necessárias.	gestores das áreas de negócio e de TI
					Contingência: incluir novos membros na equipe alocada para a implantação da solução; e capacitar os funcionários já alocados à equipe.	gestores das áreas de negócio e de TI
6	Transferência de conhecimento não ser concluída antes do fim da vigência do contrato	Baixa	Equipe de TI da Finep não teria totais condições de assumir as manutenções que se fizerem necessárias na ocorrência de risco de descontinuidade.	Alto	Prevenção: fazer contrato de implantação com duração de 5 anos.	equipe de planejamento da contratação / jurídico
					Contingência: monitorar a transferência de conhecimento durante a execução do contrato.	Fiscal do contrato
7	Necessidade de implementar, durante a vigência do contrato, de customizações que não estavam planejadas	Alta	O custo da proposta de preços do fornecedor não cobre essas customizações. Contudo, elas precisariam ser feitas.	Alto	Prevenção: colocar previsão para essas tarefas sob demanda, com definição de regras para pagamento, destacando que só serão pagas as tarefas que forem efetivamente demandadas pela Finep	equipe de planejamento da contratação
					Contingência: tendo sido realizada a prevenção, a ocorrência do risco já teria seu tratamento adequado	n/a

8	Impossibilidade de realizar manutenção na solução (por envolver estruturas do núcleo do software que impliquem alto risco) após o fim do contrato de implantação	Média	A manutenção não poderia ser feita de forma segura por outra equipe.	Alto	Prevenção: implementar todos os requisitos críticos durante o contrato de implantação.	gestores das áreas de negócio e de TI
					Contingência: contratação do fornecedor para realizar a manutenção necessária.	gestores das áreas de negócio e de TI
9	Empresa contratada descontinuar a solução fornecida ou versão de solução/módulo durante a vigência do contrato.	Baixa	A Finep não receberia mais atualizações do software adquirido.	Alto	Prevenção: especificar, no Termo de Referência e no contrato, que a empresa contratada deverá manter os códigos-fontes da solução sob custódia, onde a Finep poderá obtê-los quando houver risco à operação.	equipe de planejamento da contratação
					Contingência: A equipe técnica da TI recebe o código-fonte, realiza as manutenções necessárias podendo terceirizar.	gestores das áreas de negócio e de TI
10	Impossibilidade de renovação do contrato de suporte.	Baixa	Risco à continuidade da operação	Alto	Prevenção: especificar, no Termo de Referência e no contrato, que a empresa contratada deverá manter os códigos-fontes sob custódia.	equipe de planejamento da contratação
					Contingência: A equipe técnica da TI recebe o código-fonte, realiza as manutenções necessárias podendo terceirizar.	gestores das áreas de negócio e de TI